



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

Mantém o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jerris Adriani Turatti, em Espigão do Oeste, no período de 2020 a 2023, com a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e dá outra providência.		
Interessada: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		Município: Espigão do Oeste/RO
Relator: Conselheiro Valter Rincolato		
Processo n.º 051/24-CEE/RO Processo n.º 0029.033525/2026-51	Parecer CEPS/CEE/RO n.º 011/26	Aprovação: 04/05/2026

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 6033/2024/SEDUC/NURED, datado de 2 de abril de 2024 e protocolado neste Conselho em 9 de abril de 2024, juntamente com os documentos relacionados no Anexo VIII da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, encaminhou Relatório Quadrienal referentes anos de 2020 a 2023 da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jerris Adriani Turatti, em Espigão do Oeste, originando o Processo n.º 054/24-CEE/RO (Processo n.º 0029.033525/2026-51).

A Escola, por meio do Parecer CEB/CEE/RO n.º 022/23 e da Resolução CEB/CEE/RO n.º 856/23, obteve a manutenção do Reconhecimento, conforme segue:

Mantém o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jerris Adriani Turatti, em Espigão do Oeste, concedido por meio do Parecer n.º 038/13-CEE/RO e da Resolução n.º 1176/13-CEE/RO, com a oferta do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, e dá outras providências.

A Escola de Ensino Fundamental Jerris Adriani Turatti está localizada na Rua Goiás n.º 1904, Bairro Bela Vista, em Espigão do Oeste.

ANÁLISE DO MÉRITO

Com base nos documentos constantes dos autos e na legislação de ensino específica em vigência, a instituição apresentou o Relatório Quadrienal referente ao período de 2020 a 2023, seguindo as informações referentes aos aspectos físico, administrativo e pedagógico.

Consta, ainda, nos autos do processo, declaração da Diretora da Instituição de Ensino, atestando que no imóvel onde funciona a Escola Estadual de Ensino Fundamental Jerris Adriani Turatti não sofreu alterações no seu espaço físico durante o quadriênio 2020 a 2023.

Foram apresentados os quadros de rendimento escolar dos anos de 2020 a 2023, a saber: no ano letivo de 2020, foram matriculados 685 alunos (aprovados: 685), no ano letivo de 2021, foram matriculados 632 alunos (aprovados: 632); no ano letivo de 2022, foram matriculados 652 alunos (aprovados: 645 e retidos 7) e, no ano de 2023, foram matriculados 677 alunos (aprovados: 674 e retidos: 3).

O Quadro do Corpo Administrativo, apresentado com cópias dos documentos comprobatórios de escolaridade, é composto de 31 profissionais, sendo: uma diretora Licenciada em Pedagogia com Pós-Graduação em Psicopedagogia e Gestão Escolar; uma vice-diretora Licenciada em Pedagogia com Pós-Graduação em Visão Interdisciplinar; uma secretária escolar com Ensino Médio; um orientador educacional Licenciado em Pedagogia com Pós-Graduação em Orientação Educacional e Supervisão Escolar; uma supervisora escolar Licenciada em Pedagogia para docência da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, com amparo no Art. 4º da Resolução CNE/CP n.º 01/2006; um responsável pela biblioteca escolar; um responsável pelo Programa de Alimentação Escolar; três agentes de alimentação; quatro inspetores de alunos; três auxiliares de secretaria; quatro agentes de conservação e dez cuidadoras.

O Quadro do Corpo Docente, apresentado com cópias dos documentos comprobatórios de escolaridade, é composto de dezoito profissionais, sendo: uma professora Licenciada em Pedagogia com Pós-graduação em Metodologia do Ensino Superior, na docência do componente curricular Filosofia (sem habilitação para docência neste componente curricular); um professor Licenciado em Matemática, na docência do componente curricular Matemática; uma professora Licenciada em Pedagogia com Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional no atendimento da sala de recursos - Atendimento Educacional Especializado - AEE; uma professora licenciada em Educação Física com Pós-Graduação em Docência do Ensino Superior, na docência dos componentes curriculares Educação Física e Filosofia (sem habilitação para docência do componente curricular filosofia); uma professora Licenciada em Matemática na

docência do Componente Curricular Matemática; uma professora licenciada em Geografia com Pós-Graduação em Metodologia de História e Geografia e do Ensino Superior na docência dos componentes curriculares Geografia, Arte e Filosofia (sem habilitação para docência dos componentes curriculares Arte e Filosofia); uma professora Licenciada em Ciências Biológicas com Pós-Graduação em Metodologia do Ensino superior, na docência do componente curricular Ciências; uma professora Licenciada em Letras/Português com Pós-Graduação em Docência em Letras e Práticas Pedagógicas e das Línguas Portuguesas e Inglesas, na docência do componente curricular Língua Portuguesa; uma professora Licenciada em Letras/Português, com Pós-Graduação em Educação Indígena, na docência dos componentes curriculares Língua Inglesa e Filosofia (sem habilitação para a docência do componente curricular Filosofia); uma professora Licenciada em Educação Física com Pós-Graduação em Educação Inclusiva na docência do Componente Curricular Educação Física; uma professora Licenciada em Geografia, com Pós-Graduação em Geografia do Brasil, na docência dos componentes curriculares Geografia e História (sem habilitação para docência do componente curricular História); uma professora Licenciada em Geografia com Pós-Graduação em Metodologia do Ensino Superior e do Ensino de História e Geografia, na docência do componente curricular Arte (sem habilitação para docência neste componente curricular); uma professora Licenciada em Ciências Biológicas, com Pós-Graduação em Docência do Ensino Superior e Inspeção Escolar, na docência do componente curricular Ciências; uma professora Licenciada em Letras/Português/Inglês na docência dos componentes curriculares Língua Inglesa e Arte (Sem habilitação para docência do componente Curricular Arte); uma professora Licenciada em Ciências Biológicas com Pós-Graduação em Ecologia e Conservação, na docência do componente curricular Ciências; um professor Licenciado em Matemática, com Pós-Graduação em Matemática Financeira e Estatística e Gestão Escolar, na docência do componente curricular Matemática; uma professora Licenciada em História, Com Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional, na docência do componente curricular História; e uma professora Licenciada em Letras/Português, com Pós-Graduação em Metodologia do Ensino Superior, na docência do componente curricular Língua Portuguesa.

Com base nos dados apresentados referentes ao rendimento escolar, a equipe administrativa e técnica da escola observou as melhorias consideráveis no desempenho dos alunos, considerando o esforço e o trabalho conjunto de toda a equipe pedagógica e docente, sempre vigilante para recuperar os índices de aprendizagem e por consequência reduzir as retenções de alunos.

Os índices de aprovação são relevantes, considerando que em 2020 e 2021 tiveram 100% de aproveitamento, seguidos pelos anos de 2023 com 99,56% e 2022 com 98,93%.

No Relatório, a Escola também destaca como ponto positivo no trabalho escolar a busca

ativa, que ajudou no retorno de vários alunos, bem como o trabalho desenvolvido pós-pandemia, com ajuda dos profissionais de psicologia e assistentes sociais em parceria com a Polícia Militar, Promotoria do Ministério Público do Estado de Rondônia, Delegacia de Polícia Civil do Estado de Rondônia, com palestras aos alunos e seus familiares, bem como visitas às residências.

A Proposta Pedagógica da escola busca mediar o aluno com a sociedade, exercendo relação entre o conteúdo teórico e a prática diária, estimulando sempre a crítica social e reflexões pertinentes ao cotidiano e suas nuances para buscar transformações da sociedade com ações educacionais sóbrias.

O relatório demonstra que durante o quadriênio foram realizados diversos Projetos com temas relevantes e atuais, bem como projetos com ênfase em datas comemorativas.

O relatório informa também que a sala de recursos conta com diversos equipamentos para atender o educando portador de necessidades especiais ao conhecimento de práticas de higiene pessoal, automação nos estudos, respeito, valorização da autoestima, regras de limites e jogos pedagógicos.

Com relação ao Plano de Formação Continuada ofertado à equipe gestora, técnica, docente e servidores, a escola informou que executou projetos a saber:

- no ano letivo de 2020, projetos de formação referente aos alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, formação inclusão social, a BNCC nos anos iniciais do ensino fundamental, conectar, educar e cuidar dos profissionais de educação e práticas de Educação.

- no ano letivo de 2021, projetos de estratégias para o ensino remoto, saúde ocupacional, uso das tecnologias como recursos didáticos, saúde mental do educador, saúde e bem-estar, alimentação saudável e atividade física, ensino híbrido alinhado à BNCC, bem me quero e valorização do eu.

- no ano de 2022, projetos como lidar com as emoções com o retorno as aulas presenciais, a importância da adaptação escolar e suas estratégias, compreendendo alguns transtornos de aprendizagem e critérios para avaliação da deficiência intelectual.

- no ano de 2023, projetos a importância da adaptação escolar e suas estratégias, como fazer uma avaliação para crianças em dificuldades de aprendizagem, critérios de avaliação e estratégias para redução das defasagens no contexto escolar.

A Proposta Pedagógica foi reformulada para melhor atender às necessidades da comunidade escolar, sendo analisada e aprovada pela Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria de Estado da Educação dos Pareceres n.º 002/2020-CRE/DOGP/SEDUC, n.º 6/2021-CRE/DOGP/SEDUC, n.º 5/2022-CRE/DOGP/SEDUC e n.º 12/2023-CRE/DOGP/SEDUC.

O Regimento Escolar está estruturado de acordo com a Resolução n.º 435/08-CEE/RO.

A Matriz Curricular utilizada nos anos letivos de 2022 e 2023 tem como amparo a Portaria n.º

8.865/2021-SEDUC, que implementa a Matriz Curricular unificada para o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

Em consulta ao Censo Escolar 2025 da instituição de ensino em tela, por meio do Código INEP n.º 11027762, constata-se que a Escola Estadual de Ensino Fundamental Jerris Adriani Turatti, em Espigão do Oeste, encontra-se em atividade com a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

CONCLUSÃO

Após a análise dos autos, conclui-se que a Escola Estadual de Ensino Fundamental Jerris Adriani Turatti, em Espigão do Oeste, atende aos requisitos estabelecidos no Anexo VIII da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, com a apresentação de seu Relatório Quadrienal, exarando com detalhes as atividades desenvolvidas no período de 2020 a 2023 e demonstrando os resultados exitosos das ações pedagógicas.

Destaca-se a necessidade da adequação da lotação de profissionais habilitados para os componentes curriculares Arte, Filosofia, História e para a Supervisão Escolar.

VOTO

Mediante o exposto, e em atenção à Resolução n.º 1.351/26-CEE/RO, de 23 de março de 2026, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior:

1. Mantenha o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jerris Adriani Turatti, em Espigão do Oeste, no período de 2020 a 2023, com a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.
2. Determine à mantenedora o cumprimento do item 3 do Voto do Relator do Parecer n.º 022/23-CEE/RO, com relação à lotação de Profissionais habilitados para os componentes curriculares Arte, Filosofia, História e para a Supervisão Escolar, encaminhando os comprovantes comprobatórios de escolaridade a este Conselho no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento deste ato.

Conselheiro Valter Rincolato
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer do Relator.

Sala das Sessões, Porto Velho, 4 de maio de 2026.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo

CONSELHEIROS

Chirlany da Silva Mendanha Carvalho

Gláucia Mendes da Silva

Jair Santiago Coelho

Mário Jorge Souza de Oliveira

Sidnei Pereira dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **Valter Rincolato, Conselheiro**, em 28/08/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Pereira dos Santos, Conselheiro**, em 28/08/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHIRLANY DA SILVA MENDANHA CARVALHO, Conselheiro**, em 28/08/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jair Santiago Coelho, Conselheiro**, em 28/08/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 31/08/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA, Conselheiro**, em 31/08/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Mendes Da Silva, Conselheiro**, em 01/09/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 01/09/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 73436941 e o código CRC E45ADE30.